



CÓDIGO DE ÉTICA PARA DIRETORES E FUNCIONÁRIOS

Data	21/12/2020
Revisão	00
Código	COD. ETICO Página 1 de 8

ÍNDICE

	Pág.
1. ESCOPO DO CÓDIGO DE ÉTICA	2
2. CAMPO DE APLICAÇÃO E DESTINATÁRIO	2
3. PRINCÍPIOS E VALORES	2
4. CRITÉRIOS E CONDUTA	3
5. APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E SUAS ALTERAÇÕES	7
6. OBSERVÂNCIA E VIOLAÇÃO DO CÓDIGO E ÉTICA	7
7. SANÇÕES	8

	CÓDIGO DE ÉTICA PARA DIRETORES E FUNCIONÁRIOS	Data	21/12/2020
		Revisão	00
		Código	COD. ETICO Página 2 de 8

1. Escopo

O objetivo deste código é identificar os princípios, valores e regras éticas que a SMC Certificadora e o seu pessoal compromete-se a respeitar tanto dentro da organização como perante a terceiros.

O código de ética constitui um meio eficaz para detectar comportamentos antiéticos, pois identifica clara e explicitamente as responsabilidades de cada operador.

O cumprimento das regras de conduta contidas neste código é condição fundamental para a concretização dos objetivos e, sobretudo, para o desenvolvimento de uma consciência ética que permita fortalecer a reputação da SMC Certificadora e a relação de confiança com todos aqueles que entram em contato com a Empresa.

O código de ética, no entanto, não constitui uma derrogação ao Acordo Coletivo Nacional de Trabalho nem às leis em vigor que mantêm a sua eficácia.

2. Campo de aplicação e destinatário

As regras deste código aplicam-se a todos aqueles que operam dentro SMC Certificadora, ou seja, funcionários, diretores, doravante denominados "Destinatários". Estes últimos comprometem-se a agir com justiça, seriedade, honestidade, correção, imparcialidade, competência, confidencialidade e transparência em conformidade com as leis vigentes e os princípios expressos neste documento.

Cada destinatário do código de ética é obrigado a conhecer o seu conteúdo, recebendo e assinando uma cópia. Ao assinar, os Destinatários declaram que cumprem as disposições contidas no código de ética, o que constitui um pré-requisito necessário para o estabelecimento e continuação da relação com SMC Certificadora.

Os destinatários podem contribuir para a implementação e fornecer sugestões úteis para melhoria contínua. Os destinatários também são obrigados a reportar quaisquer discrepâncias, deficiências e, sobretudo, comportamentos contrários ao código de ética. O não cumprimento das regras contidas neste documento poderão, de facto, dar origem a medidas disciplinares, bem como ser causa de responsabilidade civil e criminal.

3. Princípios e valores

O trabalho da SMC Certificadora pauta-se por princípios e valores simples e imediatos que garantem um ambiente de trabalho seguro, confidencial, profissional, inclusivo e respeitoso à dignidade e

	CÓDIGO DE ÉTICA PARA DIRETORES E FUNCIONÁRIOS	Data	21/12/2020
		Revisão	00
		Código	COD. ETICO Página 3 de 8

inviolabilidade da pessoa. Os destinatários, portanto, são obrigados a operar em conformidade com os seguintes princípios:

- **Integridade e honestidade:** as atividades são realizadas em conformidade com os princípios morais e legais decorrentes de normas, leis, diretrizes e regulamentos nacionais e internacionais. Os destinatários deverão abster-se de cometer atos ilícitos, ilegais ou malévolos e de busca de interesses pessoais ou corporativos que entrem em conflito com a honestidade. Por esta razão, presentes ou favores não são dados ou aceitos, com exceção de presentes ou modestas cortesias comerciais.

- **Transparência:** os destinatários operam de forma transparente para garantir que cada atividade seja acessível, justificável e reconstruível em cada etapa.

- **Proteção e valorização das pessoas:** o contributo e as capacidades de cada um indivíduo são considerados fundamentais para o sucesso e desenvolvimento da empresa. Por esta razão a Empresa zela pelos recursos humanos através da formação contínua e da motivação dos colaboradores.

- **Respeito e igualdade:** dentro da SMC Certificadora cada indivíduo é respeitado e ninguém é discriminado por causa de sua raça, gênero, nacionalidade e origem, religião, idioma, deficiência, orientação política, orientação sexual e qualquer outra característica cultural ou pessoal. A Empresa prossegue o combate aos preconceitos e estereótipos relacionados com o gênero.

- **Qualidade e eficiência:** a Companhia, para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos, adota constantemente soluções tecnológicas e organizacionais que possam conciliar a satisfação das necessidades dos clientes com a eficiência e o custo-benefício da gestão.

- **Confidencialidade:** SMC Certificadora atua em conformidade com a legislação de privacidade e adota medidas de segurança para proteger os dados pessoais e evitar que sejam utilizados incorretamente.

Os Destinatários comprometem-se a proteger a privacidade e a confidencialidade das informações de que tomem conhecimento no âmbito da sua função trabalho, abstendo-se de utilizá-los e/ou divulgá-los, a menos que tal seja justificado por razões legais ou éticas.

- **Imparcialidade:** toda atividade é realizada de forma justa e objetiva, portanto não é permitido qualquer tipo de favoritismo.

4. Critérios de conduta

Este código identifica detalhadamente as regras de comportamento que os Destinatários devem cumprir no âmbito das relações de trabalho, sejam elas internas ou externas.

	CÓDIGO DE ÉTICA PARA DIRETORES E FUNCIONÁRIOS	Data	21/12/2020
		Revisão	00
		Código	COD. ETICO Página 4 de 8

4.1. Relações internas de trabalho.

No contexto das relações intra-empresas, os Destinatários, sejam gestores de topo ou subordinados, são obrigados a colaborar e a participar constantemente na prossecução dos objectivos da empresa. A SMC Certificadora promove e protege o valor dos recursos humanos;

4.1.1. Seleção de pessoal e estabelecimento do vínculo empregatício. A seleção de novos recursos ocorre em plena conformidade com a igualdade de oportunidades. Cada candidato é avaliado tendo em conta a correspondência entre as características pessoais e as do perfil necessário às necessidades da empresa. Na fase de seleção e recrutamento são proibidos favorecimentos ou formas de clientelismo.

Os funcionários são contratados com contrato de trabalho regular, sendo vedada qualquer forma de trabalho irregular.

Ao estabelecer o vínculo laboral, o colaborador recebe informações relativas às tarefas a realizar, à remuneração devida e aos procedimentos relativos à segurança no trabalho.

4.1.2. Gestão de Pessoal. Igualdade de oportunidades e dignidade no trabalho dentro da SMC Certificadora os recursos humanos são valorizados com o objectivo de melhorar e aumentar as competências que possuem.

O acesso às funções é estabelecido considerando as competências e habilidades de cada indivíduo. O salário também é identificado exclusivamente com base no mérito e nas competências, pelo que estão excluídas as diferenças salariais que dependem do género, raça, cultura e orientação sexual.

A todos os sujeitos que operam na SMC Certificadora são garantidas oportunidades iguais de formação e crescimento profissional.

No respeito pela personalidade e dignidade dos trabalhadores, está excluída qualquer forma de preconceito, assédio, assédio moral ou discriminação.

A Empresa pensa no bem-estar dos seus colaboradores, por isso avalia formas de flexibilidade na organização do trabalho que facilitem a maternidade e o cuidado dos filhos.

4.1.3. Proteção da segurança e da saúde

A fim de proteger a saúde e a segurança dos indivíduos, a SMC Certificadora está empenhada em garantir condições de trabalho que respeitem a dignidade pessoal e ambientes seguros e saudáveis. Para isso, promove e dissemina a cultura de saúde e segurança entre os Destinatários através de momentos de formação e comunicação, definindo funções e competências, bem como emitindo instruções e procedimentos.

	CÓDIGO DE ÉTICA PARA DIRETORES E FUNCIONÁRIOS	Data	21/12/2020
		Revisão	00
		Código	COD. ETICO Página 5 de 8

Os Destinatários têm o dever de respeitar as regras e obrigações em matéria de prevenção e protecção no trabalho, estabelecendo-se, no entanto, objectivos de excelência que vão além do mero cumprimento da lei, com plena consciência do valor que representa salvaguardar a saúde, a segurança e o bem-estar da pessoa.

O acesso às funções é estabelecido considerando as competências e habilidades de cada indivíduo. O salário também é identificado exclusivamente com base no mérito e nas competências, pelo que estão excluídas as diferenças salariais que dependem do género, raça, cultura e orientação sexual.

A todos os sujeitos que operam na SMC Certificadora São garantidas oportunidades iguais de formação e crescimento profissional.

No respeito pela personalidade e dignidade dos trabalhadores, está excluída qualquer forma de preconceito, assédio, assédio moral ou discriminação.

A Empresa pensa no bem-estar dos seus colaboradores, por isso avalia formas de flexibilidade na organização do trabalho que facilitem a maternidade e o cuidado dos filhos.

4.1.4. Conflito de interesses

Os Destinatários devem evitar qualquer situação e atividade que possa colocar os seus próprios interesses contra os da Empresa ou que possa interferir e dificultar a capacidade de tomar decisões no interesse da Empresa de forma imparcial e objetiva.

É dever dos Destinatários comunicar, caso disso tenham conhecimento, a ocorrência de situações desta natureza.

Nenhum membro da SMC Certificadora pode exercer atividades em prol da concorrência, assumir funções de consultor ou membro de conselhos de administração de empresas concorrentes, ou prestar os seus serviços profissionais a entidades concorrentes, salvo consentimento expresse.

Não é permitida a utilização de bens da empresa no trabalho ou no tempo livre ou para a prestação de serviços que a Empresa oferece aos seus clientes, sem autorização prévia da administração da empresa.

Além disso, ninguém poderá realizar, durante o seu horário de trabalho, outras atividades que não sejam consistentes com as suas funções ou responsabilidades organizacionais, nem utilizar bens da empresa fora das funções acima mencionadas.

Por fim, ninguém poderá utilizar informações ou dados, ainda que não documentados, para utilizá-los em interesse próprio ou de terceiros e em prejuízo, ainda que indiretamente, da Empresa.

4.1.5. Relações externas

A SMC Certificadora mantém relacionamentos diários com entidades externas, sejam elas fornecedores, clientes, instituições, administrações públicas.

Nessas relações, a comunicação clara e eficaz desempenha um papel fundamental.

Os Destinatários deverão manter um comportamento ético que respeite a lei, baseado na máxima transparência, clareza, correção, eficiência e justiça conforme definido pelas normas do Código de Ética.

Da mesma forma, terceiros que pretendam manter relacionamento com a Empresa são obrigados a cumprir leis, regulamentos, ordens e disciplinas. Se isso não acontecer, a SMC Certificadora reserva-se o direito de rescindir relações contratuais com esses terceiros.

4.1.6. Relacionamentos com fornecedores

A seleção de fornecedores deverá ser realizada de acordo com os princípios deste Código de Ética e procedimentos internos, respeitando a estrutura hierárquica e utilizando a forma escrita.

Os fornecedores são selecionados exclusivamente com base em parâmetros objetivos como qualidade, conveniência, preço, capacidade, eficiência, garantindo igualdade de oportunidades a cada fornecedor.

Ao escolher fornecedores, não são permitidas pressões como favorecer um fornecedor em detrimento de outro. Não é permitido dar ou receber, de qualquer forma, direta ou indireta, ofertas de dinheiro ou presentes com o objetivo de obter tratamento preferencial.

4.1.7. Relacionamentos com clientes

A atividade da SMC Certificadora tem como objectivo satisfazer as expectativas dos clientes, quer garantindo um serviço que cumpra um padrão de qualidade, quer monitorizando a qualidade percebida.

Os clientes são alcançados única e exclusivamente através de canais de publicidade promovidos e aprovados pela SMC Certificadora.

Portanto, são proibidas práticas ambíguas, injustas, desleais ou que violem as regras da concorrência.

O relacionamento com os clientes baseia-se no cumprimento dos princípios estabelecidos neste Código de Ética e em todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Qualquer violação por parte do cliente confere à Empresa o direito de tomar as medidas adequadas até que a relação de colaboração termine.

	CÓDIGO DE ÉTICA PARA DIRETORES E FUNCIONÁRIOS	Data	21/12/2020
		Revisão	00
		Código	COD. ETICO Página 7 de 8

4.1.8. Relações com a comunidade: Instituições, Administrações Públicas

Os relatórios de que a SMC Certificadora As relações que tem com a comunidade devem ser realizadas e geridas apenas por sujeitos expressamente delegados para tal, em conformidade com as regras contidas neste Código de Ética e na legislação em vigor.

A comunicação externa deve inspirar-se nos princípios orientadores da verdade, correção, transparência e prudência.

Os sujeitos responsáveis pela manutenção das relações com a comunidade são, portanto, obrigados a cooperar com esses sujeitos, abstendo-se de praticar ações que dificultem o exercício de funções públicas ou de omitir as comunicações necessárias.

5. Aprovação do Código de Ética e suas alterações

O Código de Ética entra em vigor após a sua aprovação pela Diretoria. Após aprovação, este documento deverá ser levado ao conhecimento dos Destinatários mediante entrega de cópia, inclusive através de envio por email.

De forma a garantir a correta compreensão do Código de Ética, a SMC Certificadora elabora um plano de formação que garante total divulgação e compreensão.

Qualquer revisão, integração ou atualização deste código deverá ser submetida à aprovação da Diretoria.

6. Violação do Código de Ética

Os Destinatários deverão observar as disposições deste Código de Ética.

Para garantir a aplicação efetiva deste documento, a SMC Certificadora exige que os Destinatários que tomem conhecimento de quaisquer casos de não conformidade relatem a violação relevante ao GC, usando o endereço de e-mail apropriado: tecnico@smccertificadora.com.br;

A Empresa adotou um sistema de denúncia em conformidade com a legislação brasileira, que protege os denunciadores de boa fé, enquanto acusar terceiros de uma violação com o conhecimento de que tal violação não existe ou não existe é considerado uma violação do Código de Ética. .

A denúncia de violações, portanto, não pode gerar repercussões ou retaliações no contexto laboral ou contratual em relação à pessoa que faz a denúncia.

7. Sanções

Após o relatório, isso será verificado pela Alta Direção. Caso a denúncia seja apurada, a mesma será

	CÓDIGO DE ÉTICA PARA DIRETORES E FUNCIONÁRIOS	Data	21/12/2020
		Revisão	00
		Código	COD. ETICO Página 8 de 8

processada, pronta e imediatamente, mediante a adoção de medidas disciplinares adequadas e proporcionais, independentemente da eventual relevância criminal, civil ou administrativa de tal conduta. As medidas disciplinares para violações deste Código são adotadas por SMC Certificadora de acordo com as leis em vigor, bem como os contratos de trabalho nacionais relevantes. Essas medidas também podem incluir o afastamento da empresa dos responsáveis por tais condutas ilícitas.

Data, 01/09/2022